



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 111/83

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANDEPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao BANDEPE – Banco do Estado de Pernambuco, pela dívida consolidada, para pagamento em 12 meses, no valor de Cr\$ 12.969.000,00 com vinculação das cotas de I.C.M.

Art. 2º - O valor do referido financiamento se destina a construção de pequenas obras, recuperação de outras, promoção de Assistência Social, aquisição e recuperação de móveis, pagamento de diaristas e demais funcionários, pagamento de transporte de estudantes e outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, em 07 de Junho de 1983.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito